



Sindicato dos Notários Registradores e
Distribuidores do Estado do Ceará

Rita d'Alva
11.06.2018
Rita d'Alva Martins Rodrigues
Promotora de Justiça
MP-CE 313



Fortaleza (CE), 11 de junho de 2018.

Ofício Conjunto nº 011/2018

Assunto: Uniformização de Procedimentos nos Registros Públicos de Fundações e Entidades de Interesse Social.

Exma. Sra.

Dra. Rita D'Alva Martins Rodrigues

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos, das Fundações e Entidades de Interesse Social – CAOFURP

A Associação dos Notários e Registradores do Ceará (ANOREG/CE) e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Ceará (SINOREDI-CE), atendendo aos apelos de diversos colegas, vêm, pelo presente, expor e ao final solicitar a emissão de entendimento desta respeitável Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos, das Fundações e Entidades de Interesse Social – CAOFURP, conforme os termos a seguir expostos:

1. Do Ofício n. 39/2017 - CAOFURP, datado de 27.11.2017 e material em anexo, muito bem elaborado por esta douta Coordenadoria, estão sendo retiradas interpretações extensivas além do que efetivamente está posto no referido (acerca da necessidade das serventias extrajudiciais submeterem ou não, ao Ministério Público do Ceará em cada município, todos os atos constitutivos de associações e de atas de alterações estatutárias das mesmas, a fim de que sejam previamente autorizados tais registros e averbações), tanto por parte de registradores quanto de promotores de justiça em diversos municípios deste Estado.

Há um entendimento por parte de alguns promotores e registradores civis de pessoas jurídicas no sentido de que somente poderão registrar atos constitutivos de associações após previa autorização do Ministério Público, tal como deve ocorrer com as fundações; interpretação semelhante está sendo aplicada por outros também no que se refere às averbações das atas de alterações estatutárias das referidas associações; enquanto que, ainda, para outros, somente se faz necessária referida autorização quando tratar-se de alterações estatutárias de associações constituídas há mais de dez (10) anos - extrapolando inteiramente os limites legais.

2. Outra questão que merece atenção são as inúmeras associações sem fins lucrativos denominadas de "Conselhos Escolares", formadas por

Anoreg/CE e Sinoredi-CE
Rua Walter Bezerra de Sá, 55 -- Dionísio Torres.
CEP 60.135-225, Fortaleza/Ceará
(85) 3038-9500
contato@sinoredice.org.br

pais, diretores, professores e alunos de escolas públicas, cujos estatutos e atas são elaborados em conformidade com os modelos recebidos diretamente do Estado e/ou Município. Todavia, é comum que estas não satisfaçam todas as exigências do Código Civil.

Diante disso, devemos ou não solicitar as devidas alterações/adequações estatutárias aos Conselhos Escolares, ainda que os mesmos estejam sujeitas aos regramentos específicos da Administração Pública local (de onde, via de regra, recebem os recursos para se manterem)? E se tais adequações prejudicarem o recebimento das verbas a elas destinadas?

3. Cabe ainda tratar das Associações que não observaram o teor do art. 2.031 do NCC:

CC - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002
Institui o Código Civil.

Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005) Grifou-se

Nesses casos, nos termos do art. 1.153, parágrafo único do NCC, caberia aos Registradores Cíveis das Pessoas Jurídicas, na primeira oportunidade em que fossem procurados por tais Associações, solicitar que seja feita a adequação (em face destas terem se tornado "irregulares")? E no caso daquelas que há muito tempo não realizam as suas eleições, caberia um Requerimento de regularização? Em anexo, seguem ambos os modelos sugestivos para as considerações de V.Exa.

4. Por fim, também aproveitamos para anexar a Lei Nº 11.598/2007 – que estabeleceu diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, dentre outras coisas, além da Instrução Normativa RFN Nº 1634, de 06 de maio de 2016 – que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no sentido de participar a esta Coordenadoria que desde o ano de 2016 as Entidades de Classe que subscrevem o presente vêm empenhando esforços para interligar todos os nossos associados à Receita Federal para a emissão do CNPJ das pessoas jurídicas de direito privado não empresárias e demais comunicações dos registros/averbações levados aos Registradores Cíveis das Pessoas Jurídicas do Estado do Ceará, sendo de suma relevância o apoio deste Ministério Público no sentido de



Sindicato dos Notários Registradores e
Distribuidores do Estado do Ceará



recomendar as adesões em alusão, para que consigamos contemplar 100% dos Cartórios integrados à RFB, em cumprimento aos comandos normativos mencionados.

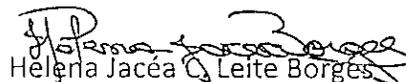
Convém ressaltar, finalmente, que o ofício acima epigrafado, da lavra de V. Exa., além de muito bem elaborado, merece nossos aplausos também por objetivar a uniformização de procedimentos nos registros públicos de fundações e entidades de interesse social, certamente em muito contribuindo com a regularização das pessoas jurídicas em todo o Estado, o que é de interesse institucional não somente do Ministério Público mas também destes registradores, e em absolutamente em nada destoa dos comandos contidos no artigo 5º, XVIII da Constituição Federal, que veda qualquer interferência estatal ao funcionamento das associações.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e distinto apreço, ficando à disposição para os esclarecimentos que entenderem necessários.

Atenciosamente,


Francisco Claudio P. Pinho

Presidente em exercício do SINOREDI/CE


Helena Jacéa Leite Borges

Presidente da ANOREG/CE

Ilma. Sr^a. Oficiala do ° Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REQUERIMENTO

Eu, presidente / sócio / diretor _____
abaixo assinado, com RG nº: _____, órgão emissor/UF: _____
CPF: _____ profissão: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Filiação: _____
_____, residente e domiciliado no
endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____ Endereço eletrônico:
_____, Representante legal da
entidade/empresa: _____
_____ inscrita no
CNPJ N° _____ com sede no endereço
_____, Bairro: _____
CEP: _____ - _____ Cidade/Estado: _____
Vem requerer a V. Sa. que seja: _____ Sob o nº do registro do Ato Constitutivo
(ESTATUTO SOCIAL / CONTRATO SOCIAL) - Microfilme/Livro-Folha-Nº.deOrdem:
_____ em: ___/___/___.

O(s) seguinte(s) ato(s):

- Contrato Social
- Estatuto Social e Ata de Fundação
- Alteração Estatutária / Adequação ao Novo Código Civil e Ata Aprovando Alteração
- Aditivo
- Distrato Social ou Dissolução
- Ata / Ata de Eleição
- Livro Diário/ Razão
- Retificação
- Justificativa
- Outros: _____.

Nesses termos, pede deferimento.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente ou Sócio com firma reconhecida

PARA REGISTRAR UMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
Documentos Necessários

1. Requerimento

- ❖ Trazer requerimento, preenchido, assinado e reconhecido firma do presidente. (Lei 9.042/95).

2. Ata Aprovando Alteração

- ❖ O título da Ata deve ser: "ATA APROVANDO 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DE 2002 DA (NOME DA ENTIDADE)".
- ❖ A ata deve abordar primordialmente os seguintes assuntos: a finalidade da assembléia é aprovar a alteração do estatuto social, bem como, discriminar as modificações ocorridas.
- ❖ Trazer no mínimo em duas vias originais.
- ❖ Toda a diretoria assina na última página e rubricam as demais.
- ❖ Descrever toda a qualificação da diretoria e conselho fiscal: nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, filiação, RG com órgão emissor, CPF, endereço completo com CEP e endereço eletrônico*(E-mail).
- ❖ No final do texto da ata deve conter que a Alteração ao Estatuto Social nº ____ foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade.

3. Alteração Estatutária (fazer conforme modelo)

- ❖ Trazer no mínimo em duas vias originais (Lei 9.042/95).
- ❖ Reconhecer firma de todos os membros da diretoria.
- ❖ Descrever toda a qualificação da diretoria: nome completo (vedada a utilização de abreviaturas), cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, filiação, nacionalidade, RG com órgão emissor, CPF, domicílio/residência completa com CEP e endereço eletrônico.
- ❖ Lembro que se as modificações forem somente incluindo informações em poucos artigos, não há necessidade de consolidá-lo, mas, se a alteração contemplar inclusão ou exclusão de artigos, e/ou as modificações forem muitas, então será necessário consolidá-lo (refazê-lo completamente).
- ❖ As páginas deverão estar rubricadas e assinadas ao final pelos membros ou seus procuradores, com as firmas devidamente reconhecidas (Normas da Corregedoria Geral de Justiça, cap. XVIII, item 11).

1ª Alteração Estatutária e Adequação ao Novo Código Civil da Associação (...)

1ª Alteração Estatutária da Associação _____, com sede no município de _____ Estado do _____ na Rua _____, nº. _____, bairro _____, Cep _____, CNPJ: _____, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Moraes Correia, sob **Microfilme** nº. _____ em data de ____/____/____, resolve alterar e adequar seu Estatuto Social ao Novo Código Civil de 2002, conforme Ata da Assembléia extraordinária, realizada em ____/____/____, segue ESTATUTO CONSOLIDADO:

ACRESCENTAR ABAIXO TODOS OS ARTIGOS DO ESTATUTO JÁ COM AS MUDANÇAS ATUALIZADAS.

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A (O) _____ (nome da entidade) também designada (o) pela _____ sigla, (se usar sigla), constituída em ____ de ____ de _____, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de _____ Estado do _____ na Rua _____, nº. _____, bairro _____, Cep _____

Art. 2º - A (O) _____ (entidade) tem por finalidade(s) _____
(descrever separadamente nos incisos abaixo, as finalidades)

I - _____;

II - _____;

III - _____;

Parágrafo Único - A (O) _____ (entidade) não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a (o) _____ (entidade) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléa Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléa Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléas Gerais;

III - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

IV - Recorrer à Assembléa Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléa Geral;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléa Geral tome providências.

Art. 9º - Da admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I - Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º - Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 11º A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III- Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A (O) _____ (entidade) será administrada (o) por

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete a Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto
- III - decidir sobre a extinção da Instituição
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 16º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de _____ (número) associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de _____ dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de _____ anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

I - representar a(o) _____ (entidade) judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por _____ membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99 inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ____ meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DA PERDA DO MANDATO

Art. 30º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Capítulo V – DA RENÚNCIA

Art. 31º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças.

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V - Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da (o) _____ (entidade) será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A (O) _____ (entidade) será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Fortaleza, ___ de _____ de ___.

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, RG com órgão emissor, CPF e endereço completo com CEP.

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, RG com órgão emissor, CPF e endereço completo com CEP.

(...)

NOME DO ADVOGADO / nº. OAB

NÃO ESQUECER:

TRAZER DUAS VIAS ORIGINAIS DE CADA.

TODA A DIRETORIA ASSINA A ÚLTIMA PÁGINA E RUBRICAM AS DEMAIS.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO (...) PARA APROVAR A 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DE 2002 COM ESTATUTO CONSOLIDADO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____ horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária no endereço da sede da entidade no município de _____ Estado do _____ na Rua _____, n.º. ____, bairro _____, Cep _____, os membros que a compõem para deliberarem a 1ª alteração ao estatuto social e adequação ao Novo Código. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos (**nome de membro**), e para secretariar (**nome membro**). Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião contendo os seguintes assuntos: 1. Efetuar uma reforma geral no estatuto e Aprovar a 1ª Alteração estatutária Consolidada, de modo a se adequar ao Código Civil de 2002. Começou-se a discussão da pauta "1" onde foram distribuídas cópias da 1ª alteração a todos os presentes da assembléia que após ser apresentada e discutida artigo por artigo, foi realizada a votação da mudança com os presentes, ficando aprovada por unanimidade a consolidação do estatuto. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, (**nome do secretário da reunião**), lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a diretoria abaixo relacionada.

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, RG com órgão emissor, CPF e endereço completo com CEP.

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, RG com órgão emissor, CPF e endereço completo com CEP.

(...)

NÃO ESQUECER:

TRAZER DUAS VIAS ORIGINAIS DE CADA.

TODA A DIRETORIA ASSINA A ÚLTIMA PÁGINA E RUBRICAM AS DEMAIS.

RECONHECER FIRMA DA DIRETORIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA IGUAL AO DO ESTATUTO SOCIAL) no uso das suas atribuições, convoca a todos os associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à rua, nº..., nesta cidade de Fortaleza-CE, às horas do dia de de 2.... a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Proposta de alteração e adequação ao Novo Código Civil de 2002 ao estatuto social

Fortaleza, de de 2.....

.....
Presidente

MODELO

MODELO DE JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE REGISTROS DE ATAS DE ELEIÇÃO DA ENTIDADE (...)

JUSTIFICATIVA

A Entidade (Fulana de Tal ...), CNPJ _____, com sede no município de _____ Estado do _____ na Rua _____, n.º _____, bairro _____, Cep _____, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob o microfilme _____ (ou livro _____, fls. _____, n.º de ordem _____), em ____/____/____, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de se registrar as informações de forma correta, especialmente com finalidade de não se ter qualquer obstáculo perante os órgãos oficiais, **justifica a ausência das atas de eleição da diretoria que compreende o (os) período(s) de _____ a _____**, por razão de _____. Com esse ato, a entidade regulariza sua administração e atividades, de acordo com a ata de Assembleia Geral de Eleição ocorrida em ____/____/____ que nomeou a atual diretoria, abaixo assinada.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Diretoria

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, filiação, RG com órgão emissor, CPF, endereço completo com CEP e endereço eletrônico (E-mail).

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, filiação, RG com órgão emissor, CPF, endereço completo com CEP e endereço eletrônico (E-mail).

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, filiação, RG com órgão emissor, CPF, endereço completo com CEP e endereço eletrônico (E-mail).

Nome, cargo que exerce na entidade, profissão, estado civil, nacionalidade, filiação, RG com órgão emissor, CPF, endereço completo com CEP e endereço eletrônico (E-mail).

(...)

Obs.: Trazer em duas vias originais, assinadas e rubricadas, com firma reconhecida da diretoria. E Anexar requerimento com reconhecimento de firma.

Informações: Silvia Helena/ Silvia Veras/ Isaac Bruno - Email: isaacbruno@moraiscorreia.com.br - (85)3464-5913